

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 CARTA CONVITE Nº 001/2022 AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de câmeras de videomonitoramento, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO RECEBIMENTO

2.1 – Os itens a serem adquiridos são os seguintes, conforme descrição e quantitativo a seguir informados:

Item	Descrição	Qtde (Und)
1	CAMERA IP BULLET 2MP DS-2CD1023G0E-I 4MM.	83
2	BOBINA CABO DE REDE UTP BLINDADO EXTERNO 305M.	12
3	SWITCH POE DE 08 PORTAS.	8
4	SWITCH POE DE 04 PORTAS.	12
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAMERA IP E PASSAGEM DE CABO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO.	83
6	250 CONECTORES TCP CAT 5E.	2
7	FITA 3/4 AÇO INOX DUPLA PARA CINTA DE POSTE + FEIXO FUSIMEC 1/2 + INSTALAÇÃO E CRIMPAGEM.	71
8	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO CAMERA IP COM PROTEÇÃO ESTÁTICA ANTI-HUMIDADE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO - POSTE EXTERNO.	21
9	CAIXA HERMETICA CTO PARA FIXAÇÃO DE CÂMERA IP E PROTEÇÃO DE CONECTORES INTERNOS BLINDADOS COM PROTEÇÃO ANTI-UMIDADE.	50
10	FILTRO DE LINHA INTELBRAS 8 TOMADAS, BIVOLT, PROTEÇÃO CONTRA SURTO ELÉTRICO E RAIOS.	21

11	SERVIÇO DE ATIVAÇÃO CAIXA PRINCIPAL / CABO DROP FTTH / ONU + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONECTORIZAÇÃO E PASSAGEM DE FIBRA, SERVIÇO DE ATIVAÇÃO INTERNET PARA SISTEMA DE CÂMERAS IP + ONU GPON BRIDGE.	21
-----------	--	----

2.2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1 – Características gerais:

- a. O produto ofertado deve ser novo e de primeiro uso;
 - b. A câmera deve estar em linha de produção, não serão aceitos produtos descontinuados;
 - c. A câmera deve fazer parte do portfólio de produtos do fabricante, não serão aceitos produtos concebidos especificamente para este certame;
 - d. A câmera deve possuir garantia de pelo menos 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada em território nacional.
- d.1.** A comprovação do prazo de garantia deverá ser realizada por meio de catálogo, folha de dados ou carta.

2.2.2 – Especificações da Câmera IP Bullet:

Câmera	
Image Sensor	1/2.8" progressive scan CMOS
Min. Illumination	Color: 0.01 Lux @(F1.2, AGC ON), 0.028Lux @ (F2.0, AGC ON)
Shutter Speed	1/3 s to 1/100, 000 s
Slow Shutter	Yes
Auto-Iris	No
Day & Night	IR cut filter
Digital Noise Reduction	3D DNR
WDR	DWDR
Angle Adjustment (Bracket)	Pan: 0° to 360°, tilt: 0° to 180°, rotation: 0° to 360°
Lens	
Focal length	2.8 mm, 4 mm
Aperture	F2.0
Focus	Fixed

FOV	2.8 mm, horizontal FOV 114.8°, vertical FOV 62°, diagonal FOV 135.5° 4 mm, horizontal FOV 86°, vertical FOV 46.5°, diagonal FOV 102.5°
Lens Mount	M12
IR	
IR Range	Up to 30 m
Wavelength	850 nm
Compression Standard	
Video Compression	Main stream: H.265+/H.265/H.264+/H.264 Sub stream: H.265/H.264/MJPEG
H.264 Type	Main Profile/High Profile/Baseline Profile
H.265 Type	Main Profile
Video Bit Rate	32 Kbps to 8 Mbps
Smart Feature-set	
Region of Interest	1 fixed region for main stream
Image	
Max. Resolution	1920 × 1080
Main Stream	50Hz: 25fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720)
Max. Frame Rate	60Hz: 30fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720)
Sub-stream	50Hz: 25fps (640 × 480, 640 × 360, 320 × 240)
Max. Frame Rate	60Hz: 30fps (640 × 480, 640 × 360, 320 × 240)
Image Enhancement	BLC, 3D DNR
Image Settings	Saturation, brightness, contrast, sharpness, AGC, white balance adjustable by client software or web browser
Day/Night Switch	Auto, scheduled, day, night
Network	
Alarm Trigger	Motion detection, video tampering alarm, illegal login
Protocols	TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, DHCP, DNS, RTP, RTSP, RTCP,

	NTP, IGMP, QoS, UDP
General Function	Anti-flicker, heartbeat, mirror, password protection, privacy mask, watermark
Firmware Version	V5.5.83
API	ONVIF (PROFILE S), ISAPI
Simultaneous Live View	Up to 6 channels
User/Host	Up to 32 users 3 levels: Administrator, Operator, and User
Client	iVMS-4200, Hik-Connect, iVMS-5200, iVMS-4500
Web Browser	IE8+, Chrome 31.0-44, Firefox 30.0-51, Safari 8.0+
Interface	
Communication Interface	1 RJ45 10M/100M self-adaptive Ethernet port
General	
Operating Conditions	-30 °C to 60 °C (-22 °F to 140 °F), humidity: 95% or less (non-condensing)
Power Supply	12 VDC ± 25%, 5.5 mm coaxial power plug PoE (802.3af, class 3)
Power Consumption and Current	12 VDC, 0.3 A, Max: 3.5 W PoE: (802.3af, 36 V to 57 V), 0.2 A to 0.1 A, Max: 4.5 W
Protection Level	IP67
Material	Front cover: metal, back cover & bracket: plastic
Dimensions	Camera: Ø 70 mm × 172.7mm (2.8" × 6.8") With package: 216 mm × 121 mm × 118 mm (8.5" × 4.8" × 4.6")
Weight	Camera: Approx. 270 g (0.6 lb.) With package: Approx. 510 g (1.1 lb.)

2.2.3 – Compatibilidade:

a. As câmeras ofertadas devem ser compatíveis com o sistema de vídeo monitoramento utilizado pela Associação do empreendimento Terras Alphaville Teresina e devem estar em conformidade com as especificações desse sistema, de modo a permitir a customização e integração com outros equipamentos e softwares, para tanto devem estar listadas como dispositivo suportado na página do fabricante;

2.3 – DO RECEBIMENTO

2.3.1 – Do recebimento provisório:

2.3.1.1 – O recebimento provisório será efetuado quando do recebimento das câmeras na Associação, pelos gestores da contratação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Nesse momento, será verificado tão somente se as câmeras correspondem às marcas e modelos descritos na proposta da licitante vencedora.

2.3.1.2 – Após a verificação, constando-se que a marca e modelo correspondem à descrição da proposta da licitante vencedora, será firmado Termo de Recebimento Provisório, com a assinatura do gestor da contratação, e encaminhado ao Conselho Diretor, para fins de recebimento definitivo.

2.3.1.3 – Caso o objeto fornecido não possua a marca e modelos descritos na proposta de preços da licitante vencedora, o gestor fará a recusa do objeto, comunicando à empresa, para que esta tome as providências necessárias.

2.3.2 – Do recebimento definitivo:

2.3.2.1 – O recebimento definitivo será efetuado pelo Gestor da Contratação desta Associação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, que verificará se as câmeras apresentadas guardam as características oferecidas na proposta de preços da licitante vencedora, bem como, se estas características são compatíveis com as solicitadas neste termo de referência.

2.3.3.2 – Após a verificação, constatando-se que o objeto está de acordo com a proposta de preços e com o Edital, o Gestor do Contrato firmará Termo de Recebimento Definitivo.

2.3.3 – As câmeras deverão ser entregues em perfeitas condições. A empresa deverá substituir aquelas consideradas inadequadas às especificações, ou que tenham sofrido danos/avarias no transporte ou descarga que comprometam seu uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do gestor da contratação.

2.3.4 – Detectando-se alguma anormalidade que não comprometa o uso das câmeras, poderá ser feito o recebimento provisório destas, no entanto, as anomalias apresentadas serão reportadas à contratada para que providencie a solução dos problemas. O prazo para solução desses problemas será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação do gestor da contratação.

3 – DA GARANTIA

3.1 – As câmeras, objetos desta licitação, deverão ter garantia de 12 (doze) meses, a partir do Recebimento Definitivo.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

4.1 – Do local e prazo de entrega dos equipamentos

4.1.1 – Local de entrega: Associação Terras Alphaville Teresina – PI, localizada na Avenida João XXIII, nº 9.565, Bairro Novo Uruguai, Teresina – PI, CEP 64.073-650.

4.1.2 – Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.2 – Das obrigações da contratada:

4.2.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.2.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.2.4 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos.

4.2.5 – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.6 – Proceder cadastro na portaria do empreendimento Terras Alphaville Teresina e acessar as áreas identificados por crachás, vestimentas ou outro tipo de identificação da empresa.

4.2.7 – Não utilizar o nome do Terras Alphaville Teresina para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da própria Associação.

4.2.8 – Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços.

4.2.9 – Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnicas pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela contratante.

4.2.10 - Respeitar as normas de segurança, controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do empreendimento Terras Alphaville Teresina.

4.3 – Das obrigações da contratante:

4.3.1 – Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local da entrega dos bens.

4.3.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

4.3.3 – Acompanhar o prazo de entrega estabelecido neste termo.

4.3.4 – Acompanhar e realizar o atestado de entrega dos objetos.

4.3.5 – Rejeitar quaisquer dos objetos entregues fora das especificações técnicas deste termo, bem como bens que não estejam em perfeito estado.

4.3.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

4.3.7 – Efetuar o pagamento nos prazos previstos da minuta do contrato.

4.5 – Das demais obrigações da contratada:

4.5.1 – Apresentar ao Gestor da contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, o Termo de Sigilo e Responsabilidade (Anexo II deste Edital), garantindo o cumprimento da Política de Segurança da Informação da Associação, bem como os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.5.1.1 – O documento acima referido deverá ser preenchido e assinado pelo Representante Legal da Empresa.

5 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1 – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

5.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

5.4 – Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação e comprovante de endereço.

5.5 – A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

5.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

6 – DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A fiscalização e a gestão serão realizadas pela Gerência Geral ou outro funcionário devidamente designado pelo Conselho Diretor, em consonância com o artigo 67, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 - Caberá aos gestores e seus substitutos acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas descritas neste termo de referência e no instrumento contratual, devendo informar ao Conselho Diretor qualquer anormalidade.

6.3 - Caberá ao Gestor e seus substitutos, as seguintes atividades:

a) Receber e atestar, definitivamente, o documento fiscal referente aos bens e serviços contratados, encaminhando-o ao setor financeiro para pagamento.

b) Acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas descritas no instrumento contratual, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como efetuar o recebimento conforme cláusula específica.

c) Comunicar à Contratada, preferencialmente por e-mail, a necessidade de solucionar problemas, defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços e fixar prazo para cumprimento.

d) Notificar o fornecedor, fixando prazo para solução das irregularidades apontadas.

e) A persistirem as irregularidades, o gestor encaminhará ao Conselho Diretor, instruído com todas as informações pertinentes, as irregularidades observadas e persistentes, a fim de viabilizar a tomada de decisão quanto a medidas administrativas e/ou judiciais para solução das mesmas.

f) Efetuar análise e encaminhamentos pertinentes às reivindicações da Contratada relativamente à revisão de preços, rescisão, questionamentos financeiros ou outros.

6.4 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração da Associação ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – As quantidades são estimadas para atendimento do empreendimento Terras Alphaville Teresina, com entrega conforme solicitação/ordem de entrega e serviço, sendo que esta Associação se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou NÃO adquirir qualquer quantidade.

7.2 - As licitantes deverão cotar todos os insumos, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, não podendo abster-se de cotar quaisquer itens constantes deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7.3 - Para a comunicação entre a contratante e a contratada, será priorizado o e-mail da Gerência Geral (gerencia@terrasalphateresina.com.br).

7.4 - Dúvidas quanto ao objeto licitado poderão ser sanadas junto à Gerência Geral, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, pelo telefone (86) 3011-1593 ou pelo e-mail gerencia@terrasalphateresina.com.br.

Teresina – PI, 13 de maio de 2022.

FRANCISCO REGINALDO BATISTA PALÁCIO LEITE
Presidente do Conselho Diretor
Associação Terras Alphaville Teresina

RÔMULO XÊNON BEZERRA MIRANDA
Vice-Presidente do Conselho Diretor
Associação Terras Alphaville Teresina